LEI Nº 4.788 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Concede 13° Salário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Araxá, o 13° salário correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração, por mês trabalhado, a ser pago, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos